



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Município de Venâncio Aires***  
*Coordenadoria de Controle Interno*

---

**ORIENTAÇÃO CCI-008/2019**

Venâncio Aires, 17 de abril de 2019.

**ASSUNTO:** Solicitação de Recursos Financeiros por Organizações da Sociedade Civil

**DESTINO:** Todas as Secretarias

A Norma Interna 23/2015 “regulamenta o fluxo das parcerias voluntárias firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil”.

Dentre as regulamentações dispôs sobre a forma de as entidades da sociedade civil solicitarem recursos ao Município, assim disciplinando:

3.1.3 As propostas de parceria de iniciativa das organizações da sociedade civil (OSC), que envolvem recursos financeiros, partirão das respectivas OSC mediante abertura de Protocolo Externo com o assunto “Solicita a realização de parceria voluntária”, destinado à Secretaria responsável pela política pública envolvida e serão efetivadas através de Termo de Fomento.

3.1.4 O Protocolo Externo encaminhado pela OSC à Secretaria responsável pela política pública deverá conter os seguintes documentos:

I-Ofício propondo a parceria;

II-Declaração discriminando os objetivos da entidade constantes no Estatuto Social;

III-Plano de Trabalho no modelo desenvolvido no Manual das Parcerias Voluntárias (constante neste site), devidamente preenchido conforme o Anexo das Instruções.

3.1.5 A secretaria responsável pela política pública ao receber o Protocolo Externo da OSC:

I - Analisará a proposta e sua viabilidade no que refere-se à previsão de iniciativas no processo de planejamento ou interesse na sua inserção e existência de dotação orçamentária;

II - Manifestará seu parecer por firmar ou não a parceria;

III - Enviará o Protocolo Externo para decisão do Prefeito Municipal; e

IV - Encerrará o Protocolo Externo com a decisão de não firmar a parceria ou com a decisão de esta ser firmada e comunicará a entidade da decisão.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Venâncio Aires*  
*Coordenadoria de Controle Interno*

---

Em caso de a decisão ser **por firmar a parceria** o Município adotará o **procedimento correto**, ou seja, poderá trabalhar com **dispensa** ou **inexigibilidade** diretamente com a entidade em caso de enquadramento nos artigos 30 e 31 da Lei 13.019/2014 e alterações ou comunicará a entidade que realizará **chamamento público** para firmar Termo de Fomento, podendo ser com a entidade que propôs a parceria ou outra a depender do resultado do processo de Chamamento Público.

É a orientação.

**Juliana Luisa Marcuzzo**  
**Auditora Interna**